

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

TIPO : Menor Preço

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 278, de 02 de agosto de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para **Registro de Preços** para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme discriminações constantes no Anexo I deste Edital, em atendimento ao processo administrativo nº 5.806, de 29 de março de 2012.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme discriminações constantes no Anexo I deste Edital.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

LOCAL: Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná
DIA : 17 de julho de 2012
HORÁRIO: 09:30 horas

3. INTRODUÇÃO

3.1 Se no dia marcado para o recebimento e a abertura dos envelopes deste Pregão, por qualquer motivo, não houver expediente no Ministério Público do Estado do Paraná, estes realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, no mesmo horário e local.

3.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, a saber:

- 3.2.1** o credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- 3.2.2** o recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes proposta e documentação;
- 3.2.3** a abertura dos envelopes de proposta e exame de conformidade;
- 3.2.4** a divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 3.2.5** a condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 3.2.6** a abertura dos envelopes de documentação das 03 (três) licitantes detentoras dos menores preços e exame da habilitação;
- 3.2.7** a devolução dos envelopes documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura da ata de registro de preços; e
- 3.2.8** quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

3.3 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão pública, lavradas em ata, ou, ainda, a seu critério, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também publicado no Diário Oficial Com. Ind. e Serviços e no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mp.pr.gov.br.

3.4 As solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação deste Edital deverão ser efetuadas **por escrito (não serão aceitas por fax ou e-mail)**, por qualquer cidadão ou pelos interessados em participar do certame, ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, **entregues diretamente** no Protocolo do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado no Edifício Affonso Alves de Camargo, na rua Marechal Hermes, nº 751, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 18:00 horas, **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.**

3.5 As respostas do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimentos estarão disponíveis em até um dia útil no mesmo endereço e horário mencionados no item 3.4, junto à Comissão de Licitação e no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mp.pr.gov.br.

4. DA LEGISLAÇÃO

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 4.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão;
- 4.2** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 4.3** Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 – Lei Estadual sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- 4.4** Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5** Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

5. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- 6.1.1** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.1.2** atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.1.3** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

6.1.4 manifestem formalmente o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, inclusive no que se refere aos custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas que são de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.2 Não poderão participar deste Pregão:

- 6.2.1.** consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- 6.2.2** empresas que estejam suspensas de participar de licitações;
- 6.2.3** empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.2.4** empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Ministério Público do Estado de Paraná¹;
- 6.2.5** empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

7. DO PROCEDIMENTO

NORMAS GERAIS

7.1 No dia, horário e local estabelecidos no item 2 deste Edital serão recebidos os credenciamentos e apresentadas as declarações das licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação.

- 7.1.1** Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.
- 7.1.2** Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.
- 7.1.3** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que legíveis e autenticadas por oficial público ou devidamente acompanhadas dos originais com assinaturas devidamente reconhecidas por oficial público, para conferência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

7.1.3.1 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.1.3.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

¹ O art. 285 da Lei nº 6.174/70 dispõe: “Ao funcionário é proibido:

VII – enquanto na atividade, participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico e administrativo de empresa ou sociedade comercial ou industrial:

- a) contratante ou concessionária de serviço público estadual;
- b) fornecedora de equipamentos ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão estadual”.

O art. 156 da Lei Complementar nº 85/99 dispõe: “É vedado aos membros do Ministério Público:
III – exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como cotista ou acionista.”

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

7.2 Se não houver tempo suficiente para a realização completa da fase externa deste Pregão em uma única sessão pública ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dos trabalhos dar-se-á em sessão a ser convocada oportunamente.

7.2.1 O Pregoeiro, caso entenda necessário, poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos. Os envelopes não abertos, e rubricados no fecho, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.3 Qualquer reclamação dos representantes legais das licitantes deverá ser feita durante a sessão pública, oportunidade em que será registrada na ata respectiva.

7.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes da proposta e da documentação, caso em que a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.5 O representante legal de cada licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando carta de credenciamento (Anexo II), munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente e do documento que lhe dê poderes de manifestação durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

7.6 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, instrumento público ou particular de procuração ou outro documento equivalente, em conformidade com o item 7.1.3 deste Edital.

7.6.1 Entende-se por documento credencial:

- a)** estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa se manifestar em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

7.7 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo, de representar a licitante durante a sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e de documentação, enfim, poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

7.8 O representante legal da licitante **que não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido da prática de todos os atos constantes do item anterior (7.7) e, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e **será mantida a sua proposta escrita para efeito de classificação e apuração do menor preço, desde que a licitante apresente a declaração prevista no art. 4º, inc. VII da Lei 10.520/02.**

7.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.10 Os representantes credenciados deverão apresentar no mesmo ato da entrega dos envelopes 01 (um) e 02 (dois), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, concordam na integralidade com o Edital e seus Anexos e se estão enquadrados na Lei Complementar nº 123/06, sob pena de desclassificação (Anexo III) **(apresentar declaração fora dos envelopes).**

7.11 Iniciada a sessão pública deste Pregão não caberá mais desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.12 No dia, horário e local fixados no item 2 deste Edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento tratado no título anterior e da declaração conforme item 7.10, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, o seguinte:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CNPJ:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

7.13 Todas informações referentes a este Pregão Presencial (Atas, avisos, homologação, etc) serão publicados no *site* do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mp.pr.gov.br.

DAS AMOSTRAS

7.14 Para fins de avaliação e análise visual dos produtos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as (03) três licitantes melhores classificadas, **DEVERÃO, sob pena de desclassificação,** apresentar as amostras dos lotes em que foram habilitadas, logo após conclusão das fases 1 e 2 (proposta de preços e documentos de habilitação), em estrita observância às especificações contidas no Anexo I do Edital, conforme condições abaixo:

7.14.1 O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão análise visual das amostras apresentadas, verificando sua compatibilidade entre as especificações contidas no Anexo

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

I e a proposta de preços da licitante, verificando sua conformidade e classificando ou não a licitante no referido lote. Se a amostra apresentada pela licitante que ofereceu o menor preço for desclassificada será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, no respectivo lote, sem prejuízo das sanções legais pertinentes pelo descumprimento das especificações do Edital.

7.14.2 Em caso de produtos importados, estes deverão conter etiqueta de seu importador.

7.15 As amostras deverão estar identificadas conforme a seguir, **sob pena de desclassificação**, e entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com relação das amostras entregues:

7.15.1 individualizada, ou seja, que corresponda ao mínimo solicitado no lote.

7.15.2 com o nome da empresa, número do Pregão Presencial e lote correspondente ao da proposta.

7.16 As amostras aceitas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após adjudicação dos lotes, ficarão sob a guarda do Departamento de Aquisições e Logística / Divisão de Suprimentos – DISUPRI para fins de comparação no ato da entrega dos produtos, podendo ser deduzidas do primeiro pedido do lote a que se refere ou devolvidas aos licitantes após 15 (quinze) dias da constatação de adequabilidade, sendo que, após esse prazo, a DISUPRI não se responsabilizará por qualquer dano que a amostra venha a sofrer pela eventual demora no recolhimento.

8. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

CONDIÇÕES

8.1 A proposta deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações:

8.1.1 número deste Pregão, razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, telefones, fax, *e-mail*, endereço com CEP e a indicação do banco, da agência e do número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2 indicar o prazo de validade da proposta, conforme estabelece este Edital;

8.1.3 **apresentar o valor unitário para um ou mais lotes, de forma individualizada, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, inclusive a quantidade e o preço total para cada lote**, sob pena de desclassificação.

8.1.4 na proposta, a licitante deverá indicar a MARCA e FABRICANTE dos produtos cotados. A falta desta indicação acarretará a desclassificação do lote em questão.

8.1.5 declaração, conforme modelo constante do Anexo V a este Edital, em cumprimento à Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de setembro de 2009, emitida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação.

8.2 Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao valor, prazo de validade ou qualquer condição que importe modificação dos seus

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

8.2.1 A falta de data ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

8.3 A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, sendo a licitante desclassificada no lote em que ofertar de produtos com características e/ou quantidades diferentes das indicadas.

8.3.1 Não serão aceitos produtos com mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do seu prazo de validade transcorrido.

8.4 No valor proposto já deverão estar incluídas as despesas legais incidentes, sendo esse valor de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.5 Serão desclassificadas as propostas ofertando preços superiores aos constantes do Anexo I.

8.6 Somente serão aceitos valores com no máximo duas casas após a vírgula, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo as aquisições serem sem ônus adicionais.

8.7 Os participantes do presente Pregão Presencial, quando empresas paranaenses, com exceção das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos casos de aquisição de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, deverão apresentar suas propostas com o valor líquido, ou seja, já com a dedução do valor correspondente ao ICMS, em face da isenção prevista nos Decretos Estaduais nº 1.261, de 14/05/2003 e nº 1.546, de 04/07/2003, introduzida no item 73-B do Anexo I – Isenção do Regulamento do ICMS do Estado do Paraná, editados com amparo no Convênio ICMS nº 26/2003, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ. O valor do abatimento do ICMS dispensado deverá ser demonstrado no documento fiscal (campo destinado aos dados adicionais), mediante a indicação do preço total com ICMS e da respectiva dedução.

DO EXAME DE CONFORMIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.8 O exame de conformidade consistirá na conferência e análise das propostas e declarações, que deverão obedecer rigorosamente ao Edital e seus Anexos, conforme modelos.

8.9 A seleção das propostas escritas para etapas de lances se dará pela de menor valor e daquelas apresentadas com valores **sucessivos** e **superiores** em até 10% (dez por cento) em relação àquela.

8.10 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menores valores, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

8.11 Havendo empate no terceiro valor serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo valor e sorteada a ordem de oferta de lances verbais.

8.12 As propostas serão classificadas em ordem crescente dos valores ofertados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

8.13 Iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, começando pela licitante detentora da proposta de **maior** valor e, as demais, pela ordem decrescente de valores ofertados e do sorteio que porventura tenha sido realizado em razão do empate a que se refere o item 8.11, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

8.14 Somente serão admitidos lances verbais se expressarem valores abaixo do menor anteriormente registrado.

8.15 A licitante que se abster de apresentar lance verbal, **quando convocada pelo Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.16 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro deverá reestabelecer a etapa competitiva de lances, obedecendo os critérios dos itens 8.9 e 8.10.

8.17 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter menor valor.

8.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender este Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.20 Dá-se por concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, sendo aceitável a proposta de menor valor.

8.21 A avaliação das amostras das 3 (três) primeiras classificadas, ocorrerá ao término da fase I (proposta) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.22 Se a amostra não corresponder às especificações contidas no Anexo I do Edital, a proposta será desclassificada no respectivo lote.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 02

9.1 Todas as licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, dentro do envelope nº 02 os documentos específicos para este Pregão, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência:

9.1.1 Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Sistema de Seguridade Social (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal);

9.1.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (artigo 27, da Lei nº 8.036/90);

9.1.3 Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, consoante artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007;

9.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

9.1.5 Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV a este Edital, em cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante;

9.1.6 Comprovante de nomeação de administradores residentes no País, em caso de sociedade controlada por empresa estrangeira;

9.1.7 Certidão da Junta Comercial, em caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da Ata de Eleição de seus administradores; ou Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, quando se tratar de sociedade simples e sociedade civil.

9.1.7.1 Os documentos mencionados no item 9.1.7 podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a um ano.

9.2 Todos os documentos devem estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiverem prazo estabelecido pelo órgão expedidor competente.

9.2.1 Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

9.3 Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

contendo a documentação das 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante que tenha apresentado a melhor oferta será declarada vencedora.

9.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação, no que couber, das penalidades aqui previstas e demais cominações legais.

9.5.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

9.5.2 Fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento dos documentos também podem inabilitar a licitante.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Cabe ao Pregoeiro durante a realização deste Pregão:

10.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;

10.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;

10.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

10.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

10.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;

10.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;

10.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;

10.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;

10.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;

10.1.11 proceder a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;

10.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;

10.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;

10.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;

10.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;

10.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

10.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

10.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.

10.2 Cabe ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:

10.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

10.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;

10.2.3 homologar a licitação e convocar a adjudicatária para assinar o contrato no prazo definido neste Edital;

10.2.4 firmar a ata correspondente a este Pregão.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA COM O LICITANTE

Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante da proposta de menor preço, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto pelo Pregoeiro somente será efetivada se não houver manifestação de alguma licitante acerca de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão pública.

12.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o seu deferimento ou indeferimento, e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

12.3 Depois de homologada a licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição daquelas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o qual serão destruídos.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do final. Caso este prazo não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

14. DOS RECURSOS

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

14.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a **decadência** do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

14.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

14.3 Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitada, vista imediata dos autos nas dependências do Ministério Público do Estado do Paraná.

14.4 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a decisão final em relação àqueles.

14.5 A autoridade competente do Ministério Público do Estado do Paraná terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade da autoridade competente adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para retirar a nota de empenho no prazo estabelecido neste Edital.

14.7 A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, situado no andar Térreo do Edifício Affonso Alves de Camargo - Sede do Ministério Público do Estado do Paraná, Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba, PR.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1 Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será(ão) convocado(s) o(s) adjudicatário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo VI que, publicada no Diário Oficial Com. Ind. e Serviços, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.1.1 A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

15.2 Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- a) identificação do processo;
- b) caracterização do objeto;

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

- c) identificação das empresas;
- d) planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, quantidade, marca, preço unitário e total;
- e) direitos e responsabilidades das partes.

15.3 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

15.4 A licitante que tenha o seu preço registrado será denominado beneficiário do registro.

15.5 A Convocação de que trata o item 15.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

15.7 O(s) beneficiário(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

15.8 Em caso de recusa ou impossibilidade do beneficiário do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o Ministério Público adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pelo primeiro colocado, conforme o disposto no art. 10, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

15.9 Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da realização do Pregão.

15.10 Durante o prazo de validade da Ata, o Ministério Público não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

16. DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, fará-se pelo fornecimento do objeto.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

16.2 Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no item 21 deste Edital.

16.3 O compromisso será efetivado através da emissão de Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do Ministério Público do Estado do Paraná, terá força de Contrato.

16.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome do Ministério Público do Estado do Paraná, devendo o objeto ser entregue, na forma, condições e local estabelecido pela Administração.

17. DA DESPESA E DO VALOR MÁXIMO

17.1 O pagamento desta aquisição correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta da dotação orçamentária 0960.03091434.011 - Fundo Especial do Ministério Público do Paraná - FUEMP, nos subelementos de despesa 3390.3007 – Gêneros de Alimentação.

17.2 O valor máximo para este Pregão é de R\$ 276.798,32 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos).

18. DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1 A entrega dos bens será parcelada, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Ministério Público. A entrega dos bens deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e da AF – Autorização de Fornecimento, assinados pelas partes, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

18.1.1 Os bens deverão ser entregues na Divisão de Estoque de Suprimentos - DISUPRI, situada na Rua Modesto Picolli, 1.644, Atuba, Curitiba, Paraná, telefone: 41-3332-9771, dentro das especificações do Edital.

18.1.2 O licitante adjudicatário deverá comunicar formalmente ao Ministério Público a data da entrega dos bens com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

18.1.3 O objeto deve ser recebido **provisoriamente** para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital e, **definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade com a proposta e consequente aceitação da comissão constituída para este fim.

18.1.4 Será considerada como data de entrega provisória aquela em que os bens foram postos nas dependências do Ministério Público.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

18.1.5 Não havendo o aceite pela comissão, a entrega não será considerada, fluindo mora a partir do término do prazo para a entrega.

18.2 Por ocasião da entrega dos bens por parte do(s) beneficiário(s) do registro de preços, o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação com a amostra(s) apresentada(s), sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

18.2.1 Nos casos de recusa dos produtos pela Comissão de Aceite, as amostras permanecerão à disposição da DISUPRI até conclusão do processo administrativo instaurado visando a aplicação das sanções cabíveis, ficando fixado o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do procedimento para que a licitante retire as amostras. Caso as amostras não sejam retiradas nesse prazo a DISUPRI providenciará o descarte das mesmas.

18.3 Os bens com as respectivas quantidades entregues deverão estar devidamente especificadas na Nota Fiscal.

19. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

19.1.1 O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Ministério Público, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

19.2 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Aquisições e Logística deverá:

19.2.1 Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

19.2.2 Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

19.2.3 Convocar os remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

19.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

19.4 Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.5 O(s) fornecedor(es) terá(ão) seu registro cancelado quando:

19.5.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.5.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração do Ministério Público, sem justificativa aceitável;

19.5.3 Os preços registrados poderão ser temporariamente suspensos ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

19.5.3.1 quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

19.5.3.2 por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

19.6. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

19.7 O(s) fornecedor(es) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será creditado em conta bancária do fornecedor, até o 10º (décimo) dia após o aceite dos produtos. Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO (item 9.1) deverão estar atualizados, na data do pagamento.

20.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

20.3 O Ministério Público do Estado do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

20.4 Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ do Ministério Público do Estado do Paraná é 78.206.307/0001-30 e o endereço é Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, em Curitiba, Estado do Paraná.

20.5 O Ministério Público do Estado do Paraná reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da aceitação, o produto ofertado não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21.2 As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.3 Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

21.4 Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 21.5.

21.5 Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 21.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

21.6 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

21.7 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

21.8 A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

21.9 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

21.10 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.11 Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

21.12 A aplicação da multa a que se refere o item 21.5 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.13 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

21.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

21.13.2 não mantiver sua proposta;

21.13.3 incorrer em inexecução contratual.

21.14 A aplicação da sanção prevista no item 21.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Ministério Público do Estado do Paraná, sem prejuízo do disposto no art. 158 da Lei Estadual nº 15.608/07.

21.15 Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

21.16 A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

21.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

21.16.2 apresentar documento falso;

21.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

21.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

21.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

21.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

21.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

21.17 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Ministério Público do Estado do Paraná e a Administração Pública Estadual.

21.18 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

21.19 As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

21.19.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios (art. 158, I da Lei Estadual nº 15.608/2007);

21.19.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (art. 158, II da Lei Estadual nº 15.608/2007).

PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.20 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

21.20.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

21.20.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

21.20.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

21.20.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

21.20.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

21.20.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

21.20.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Ministério Público do Estado do Paraná;

21.20.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

21.20.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do recebimento da petição.

22.3 Quando acolhida a impugnação deste Edital, será designada nova data para a realização do Pregão.

22.4 A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, logo após ter sido protocolizada no andar térreo do Edifício Affonso Alves de Camargo - Sede do Ministério Público, Rua Marechal Hermes, 751, Centro Cívico, Curitiba, PR.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 O Ministério Público do Estado do Paraná poderá:

23.1.1 anular este Pregão se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.1.2 revogar a seu juízo se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.1.3 transferir a data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação.

23.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

23.3 A declaração de nulidade do contrato administrativo retroage impedindo os seus efeitos jurídicos e desconstitui os já produzidos.

23.4 A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço; ou ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

24. DOS ANEXOS

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12**

24.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Características obrigatórias;

ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento a ser apresentada juntamente com o envelope de nº 01;

ANEXO III – Modelo da declaração a ser apresentada com os documentos de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da declaração referente ao item 9.1.5;

ANEXO V – Modelo da declaração referente ao item 8.1.5;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Ministério Público do Estado do Paraná no lugar de costume e publicado nos termos da legislação.

PREGOEIRO, em 29 de junho de 2012.

Ricardo Bueno Nunes
Pregoeiro

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	QTDE.	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO PARA O LOTE
1	12.000 unid.	Açúcar refinado especial – embalagem com 1 kg	R\$ 2,20	R\$ 26.400,00
2	1.800 unid.	Adoçante dietético líquido - embalagem com 100 ml - Referência: Finn, Adocyl e Zero-Cal - unidade	R\$ 2,05	R\$ 3.690,00
3	22.000 unid.	Café torrado e moído – embalado a vácuo – Selo QUALIDADE (Programa PQC – ABIC) – Nível 1 - Embalagem com 500 gr	R\$ 5,20	R\$ 114.400,00
4	5.000 cx.	Chá de camomila – peso líquido 10 g – caixa com 10 sachês	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
5	6.200 cx.	Chá mate natural tostado – peso líquido 40 g – caixa com 25 sachês	R\$ 2,54	R\$ 15.748,00
6	1.704 unid.	Leite em pó desnatado em lata – instantâneo – peso líquido 300 g	R\$ 7,83	R\$ 13.342,32
7	9.500 unid.	Leite em pó integral em lata – instantâneo – peso líquido 400 g	R\$ 8,08	R\$ 76.760,00
8	2.100 unid.	Suco concentrado de abacaxi, não alcoólico e não fermentado – embalagem com 500 ml	R\$ 4,36	R\$ 9.156,00
9	1.800 unid.	Suco concentrado de uva, não alcoólico e não fermentado – embalagem com 500 ml	R\$ 4,64	R\$ 8.352,00

VALOR TOTAL PARA ESSE PREGÃO PRESENCIAL =>

R\$ 276.798,32

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12
ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
AO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2012

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa. Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 24/2012**.

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (**firma reconhecida**)

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Observações:

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;
- 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12
ANEXO III**

DECLARAÇÃO

(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Em _____ de _____ 2012.

Nome do Representante Legal:

Observações:

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;
2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá acrescentar no corpo da declaração acima o seguinte:

“DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRL, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.”

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12
ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 24/12 - MP/PGJ.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Senhor _____, portador da CIRG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos¹.

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz².

Curitiba, dede 2012.

Empresa

Observações:

1 – as atividades proibidas aos menores de 18 anos encontram-se enumeradas no Anexo I da Portaria MTE/SIT/DSST nº 20, de 13 de Setembro de 2001, alterada pela Portaria MTE/SIT/DSST nº 4, de 21 de Março de 2002. A Instrução Normativa MTE/SIT nº 26, de 29 de Dezembro de 2001, complementa as normas contidas nos arts. 428 e seguintes da CLT, acerca do contrato de aprendizagem.

2 - em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Nome do Representante legal da licitante), portador da CIRG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, como representante devidamente constituído de _____ (Nome da empresa Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com Sede/Filial na _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no **item 8.1.5 do Edital de Pregão Presencial nº 24/2012-MP/PGJ**, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 24/2012-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 24/2012-MP/PGJ**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 24/2012-MP/PGJ** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 24/2012-MP/PGJ** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Paraná antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/12
ANEXO VI**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº __ / 2012

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e xxxxx na sede do Ministério Público do Estado do Paraná, localizado na Rua Marechal Hermes, nº 751, Centro Cívico, Curitiba/PR, o Ministério Público do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.206.307/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos JOSÉ DELIBERADOR NETO, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 24/2012, devidamente homologado às fls. xxx do processo nº 5.806/2012–MP/PGJ, resolve, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/2007 e do Decreto Estadual nº 2.391/2008, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. Através da presente ata, torna registrados os preços obtidos com a proposta vencedora que passa a fazer parte integrante desta.

I - Os preços obtidos no presente certame ficam registrados para reger as negociações entre a empresa vencedora e o Ministério Público do Estado do Paraná, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta.

II - Os preços registrados poderão, justificadamente, sofrer variação obedecidos os trâmites procedimentais do art. 15 do Decreto Estadual nº 2.391, de 24 de março de 2008.

III - Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas no citado artigo, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

IV - Integram esta Ata, o Edital, seus Anexos e as propostas das empresas classificadas e habilitadas.

V - Os Direitos e Obrigações das partes vinculam-se aos termos contidos no Edital e seus Anexos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
JOSÉ DELIBERADOR NETO
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Empresas:

1. _____
2. _____
3. _____